



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 86/2022

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia ____/____/____.

Visto: 1º secretário: _____

SÚMULA: Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCILEY PRETO GODOI "POIM", E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), a ser realizada no período que abrange o dia 1º de Agosto de cada ano.

Art. 2º - A Semana Municipal de que trata o artigo anterior tem por objetivo promover a conscientização sobre a importância do diagnóstico e tratamento precoce em indivíduos com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de agosto de 2022.

Franciley Preto Godoi "Poim"
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

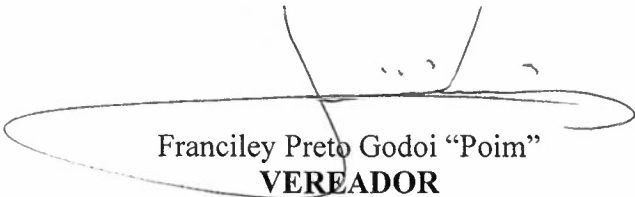
Atendendo ao disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a apresentar a justificativa, com exposição circunstanciada dos motivos de mérito que a matéria apresenta.

De acordo com a Lei Federal nº 14.420/2022, que institui a Semana Nacional de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), será comemorado todo dia 1º de agosto em cada ano. TDAH é um transtorno neurobiológico de causas genéticas que aparece na infância e acompanha o indivíduo a vida toda. Acomete de 3% a 5% das crianças e causa prejuízos sociais e de aprendizagem.

Caracteriza-se por dois sintomas: 1) Desatenção; 2) Hiperatividade e Impulsividade – dificuldade na escola e no relacionamento com outras crianças, dificuldade com regras e limites. Quando adultos, apresentam problemas associados ao uso de álcool, ansiedade e depressão. São causas: a hereditariedade, substâncias ingeridas na gravidez, sofrimento fetal e exposição ao chumbo.

Segundo a OMS (Organização Mundial da Saúde) esse transtorno acomete cerca de 3% da população mundial e no Brasil são mais de 2 milhões de indivíduos.

Nesse sentido, apresentada a devida justificativa, solicito o parecer favorável das comissões pertinentes, bem como o voto favorável em plenário para a aprovação deste projeto de lei.


Franciley Preto Godoi "Poim"
VEREADOR